



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE LANCHES (TIPO X-SALADA) E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS LACRADAS).

1.1. Natureza

A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, REUNIÕES INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES E EM SITUAÇÕES DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA DE SERVIDORES, COMO PLANTÕES E MUTIRÕES.

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o registro de preço para aquisição do objeto a seguir descrito.

1/7

1.2. Quantitativos e especificação do produto

Item	Descrição	Quant.
01	X - Salada	500
02	Refrigerante 350ml sabores variados (cola, guaraná, limão, laranja)	500
03	Água mineral 500ml (com ou sem gás)	1000

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular, padronizado e seguro de lanches, água mineral e refrigerantes para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, especialmente em eventos públicos, reuniões, capacitações, festividades, bem como em situações excepcionais do serviço público, como plantões, jornadas de trabalho estendidas e mutirões. A inexistência de mecanismos formais para esse fornecimento tem potencial de comprometer a eficiência administrativa, o bem-estar dos servidores e participantes, além de gerar improvisações, riscos sanitários e dificuldade de controle dos gastos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que alternativas como a produção interna dos lanches ou a concessão de valores em pecúnia aos servidores mostraram-se inviáveis, seja pela ausência de estrutura adequada, riscos sanitários e operacionais, seja pela impossibilidade de controle, fiscalização e aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. Diante disso, verificou-se como solução



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

mais adequada e eficiente a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, permitindo padronização, controle de qualidade, previsibilidade de custos e atendimento às normas sanitárias vigentes.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no efetivo de servidores, no histórico de consumo e nas programações institucionais previstas, possuindo caráter meramente estimativo, sem obrigatoriedade de consumo integral, com fornecimento sob demanda. A opção pelo Sistema de Registro de Preços, estruturado em lote único, mostrou-se tecnicamente justificada, considerando que os itens são destinados ao consumo conjunto, sendo logisticamente inviável e antieconômico segmentar o fornecimento entre diferentes fornecedores, ao passo que a entrega parcelada garante flexibilidade, economicidade e adequado atendimento às necessidades da Administração.

A contratação pretendida contribui diretamente para a eficiência, economicidade, planejamento adequado e transparência no uso dos recursos públicos, reduzindo riscos sanitários, operacionais e administrativos, ao mesmo tempo em que assegura condições dignas de trabalho e participação aos servidores e ao público atendido. Assim, resta plenamente justificada a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de lanches, água mineral e refrigerantes, sob demanda, para atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações e situações extraordinárias do serviço público, como plantões, jornadas estendidas e mutirões. A contratação abrange exclusivamente o fornecimento dos produtos, acondicionados em embalagens individuais, lacradas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com entregas realizadas conforme necessidade da Administração.

O modelo adotado permite padronização, controle de qualidade, rastreabilidade das entregas e previsibilidade de custos, reduzindo riscos sanitários, operacionais e a necessidade de soluções improvisadas. Estruturada de forma flexível, a solução atende à variabilidade da demanda, promove eficiência administrativa, transparência e economicidade, assegurando o adequado suporte alimentar leve e fornecimento de bebidas às atividades institucionais da Administração Pública.

2/7

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

4.1. Requisitos para aquisição de lanche do tipo Xis Salada:

- O X Salada deve conter, no mínimo, **pão, molho, hamburger, presunto, queijo, alface e tomate.**
- O X Salada deverá ser preparado individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, com ingredientes de qualidade previamente definidos;
- Devem ser atendidas as normas da Vigilância Sanitária quanto à manipulação e acondicionamento, devendo a entrega ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual;
- O fornecimento será sob demanda, sem natureza continuada, conforme necessidade em situações excepcionais de trabalho;
- A contratada deverá garantir padrão único de qualidade e o adequado registro da produção e entrega, visando rastreabilidade;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Em ambas as contratações serão exigidos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, de modo a garantir efetividade, satisfação dos usuários e respeito à legislação. Os detalhes definitivos desses requisitos serão detalhados no Termo de Referência que acompanhará o edital.

4.2. Requisitos para aquisição de bebidas:

- O refrigerante deverá ser industrializado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual de 350 ml, devidamente lacrada, sem indícios de violação, vazamento ou avarias;
- Deverão ser fornecidos sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão), conforme demanda da Administração, observadas as opções comumente disponíveis no mercado;
- Devem ser atendidas as normas sanitárias e de rotulagem vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e a qualidade do produto;
- A entrega deverá ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual, preservando-se as condições adequadas de transporte e armazenamento;
- O fornecimento será sob demanda, sem natureza continuada, conforme necessidade em situações excepcionais de trabalho, eventos ou atividades institucionais.
- A água mineral deverá ser própria para consumo humano, acondicionada em embalagem individual de 500 ml, devidamente lacrada, podendo ser com ou sem gás, conforme a necessidade da Administração;
- Devem ser atendidas as normas sanitárias e de qualidade vigentes, incluindo regularidade junto aos órgãos competentes e rotulagem adequada;
- A entrega deverá ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual, assegurando-se condições adequadas de transporte e conservação;
- O fornecimento será sob demanda, sem natureza continuada, conforme necessidade em situações excepcionais de trabalho, eventos ou atividades institucionais.

Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.3. Devem ainda:

- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- Fornecer os produtos de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita, entregando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 2 horas a contar da solicitação.**
- O objeto deverá ser **entregue** nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
- Fornecer ingredientes de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

3/7



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 1 hora.
- Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo de entrega dos bens será **de até 2 horas** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.3. A entrega será realizada no local informado, ficando a cargo da administração deixar a contratada em regime de “sobreaviso” para solicitação em horários alternativos noturnos, finais de semana ou feriados.

5.4. Em caso de ausência de notificação à contratada para regime de “sobreaviso” ou semelhante por parte da administração, a contratada não poderá ser responsabilizada por recusa de entrega em horários a partir das 18h00 em dias úteis, finais de semanas ou feriados.

5.5. É vedada a subcontratação.

5.6. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4/7

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição:

7.7. MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante entregar toda a documentação constante no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	X - Salada	500	R\$23,17	R\$11.585,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

02	Refrigerante 350ml	500	R\$4,54	R\$2.270,00
03	Água Mineral	1000	R\$1,28	R\$1.280,00
VALOR TOTAL				R\$15.135,00

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 15.135,00 (quinze mil cento e trinta e cinco reais)**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas: 6/7

Dotação – Aplicações Diretas

☐ **Unidade: Secretaria de Administração e Finanças**

☐ **DESPESA: 23**

☐ **Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

☐ **DESPESA: 55 / 56 / 61**

☐ **Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social**

☐ **DESPESA: 7**

☐ **Unidade: Secretaria de Obras e Urbanismo**

☐ **DESPESA: 65 / 72**

☐ **Unidade: Secretaria de Agricultura**

☐ **DESPESA: 90**

☐ **Unidade: Fundo de Assistência Social**

☐ **DESPESA: 111**

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

12. DA GARANTIA EXIGIDA



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Giovani Cavalheiro

Matricula: 1792

Cargo/função: Secretário de Escola

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: 49 35483000

E-mail para contato: seceduc@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Mariza Sala

Matricula: 1299

Cargo/função: Monitora

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: 49 35483000

E-mail para contato: seceduc@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

7/7

Vargem Bonita/SC, 02/03/2026.

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC